

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO E ATOS

DECRETO Nº 11.103/03
de 21 de agosto de 2003

PUBLICADO NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 1549 DE 29/08/2003

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área de terra abaixo descrita e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 6º do Decreto-lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terreno abaixo descrita, constituída pelo LOTE Nº 01, da QUADRA "A" - Jardim Pararangaba, que consta pertencer ao Sr. ANTÔNIO MONTEIRO SOBRINHO e outros, destinada a DUPLICAÇÃO da Av. Pres. Tancredo Neves, a saber:

-PROPRIETÁRIOS:- ANTÔNIO MONTEIRO SOBRINHO e OUTROS.

-Matrícula: 89.347

-INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 59.101.001.00.2

-ÁREA TITULADA: 382,62m²

-ÁREA OCUPADA: 507,62m²

-ÁREA À SER DESAPROPRIADA: 382,62m²

-ÁREA REMANESCENTE: 125,00m²

-DESCRIÇÃO DA ÁREA A SER DESAPROPRIADA: um lote de terreno medindo 27,60m de frente para a Rua 01, sendo 5,06m em reta e 22,54m em curva; 13,00m de fundo, onde confronta com parte do lote 27, de propriedade de Cerâmica Pararangaba Ltda.; 28,29m do lado direito, de quem do lote olha para a Rua Rio Guaíba (antiga Rua 01), onde confronta com terras da Nical S/A, 25,00m do lado esquerdo de quem do lote olha para a Rua Rio Guaíba (antiga Rua 01), onde confronta com o lote 02, encerrando uma área de 382,62 m².

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

-BENFEITORIAS: encontra-se na área de Antônio Monteiro Sobrinho uma construção de alvenaria tipo térrea com 89,41m² de área construída.

Parágrafo Único. A área de terra acima descrita está melhor caracterizada na planta e memorial descritivo constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011682-7/02.

Art. 2º. Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, bem como, concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a desapropriação e poderá resolver-se por acordo, mediante escritura pública, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

I-que o preço da área de terra não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;

II-que os proprietários ofereçam:

- a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
- b) certidão vintenária atualizada do imóvel;
- c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipoteca, arrestos, ações reipersecutórias e demais ônus; e
- d) certidão negativa de débitos municipais.

Art. 3º. Fica considerada de natureza urgente a desapropriação objeto do presente decreto, nos termos do artigo 15 do Decreto-lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações dadas pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 21 de agosto de 2003.


Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal

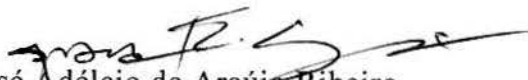

Luciano Gomes
Consultor Legislativo

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



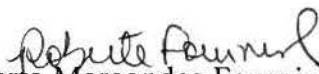
Eliana Pinheiro Silva
Secretária de Planejamento e Meio Ambiente

Maria Rita de Cássia Singulano
Secretária de Obras e Habitação



José Adécio de Araújo Ribeiro
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e três.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Divisão de Formalização e Atos

